



## PREÂMBULO

**CRENCIAMENTO Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.**

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do **CRENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CRENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 - Das cotas de Patrocínio do termo de referência – Anexo I.

O evento a ser patrocinado será: **Aniversario da Cidade – 175 anos (19 e 20 de outubro).**

### 1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

A data de aniversário de Pouso Alegre é de grande importância para conectar a população com a história da cidade. No dia 19 de outubro a cidade mais populosa do sul de Minas completa 175 anos e assim como em 2022, um calendário extenso foi planejado para comemorar a grandeza dos 175 anos da cidade.

E para celebrar essa data tão especial, a prefeitura irá preparar uma programação com 02 dias de ações sociais, exposição de veículos antigos e shows, sendo dia 19(quinta-feira), show musical dos renomados artistas Mato Grosso e Mathias, e dia 20(sexta-feira) show com a famosa dupla Fernando e Sorocaba.

É sabido que os eventos realizados pela Prefeitura têm movimentado multidões na cidade, com público médio de 20 a 30 mil pessoas, portanto, espera-se que o show de 175 anos atraia ainda mais público. Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumpramos ressaltar que, as Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações, e 74.284 mil seguidores; e no Instagram com 28.800 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte e São Paulo.

### 2 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação dos serviços se dará pelo prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

### 4 - DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO

4.1. O valor estimado para patrocínio, assim como sua contrapartida está descrito no Termo de Referência.

4.2. As cotas de patrocínio serão divididas entre os credenciados interessados e em caso de mais de um interessado em qualquer uma das cotas o município seguirá o descrito no item 10 do Termo de Referência.

4.3. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230, Mirante do Paraíso



(Próximo a Unilever), Pouso Alegre/MG, na data de início em 27/09/2023, das 8h às 17h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.

Pouso Alegre/MG, 27 de setembro de 2023.

**Jaqueline Lima da Costa**  
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.





**CREENCIAMENTO Nº 08/2023**

**CREENCIAMENTO Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.**

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Sr(a). Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do **CREENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h às 17h, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever) em Pouso Alegre MG ou através do telefone (35) 3449-4023, pelo e-mail [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

**1. DO OBJETO**

**CREENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

**1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 - Das cotas de Patrocínio do termo de referência – Anexo I.

3

O evento a ser patrocinado será: **Aniversario da Cidade – 175 anos (19 e 20 de outubro).**

**1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

A data de aniversário de Pouso Alegre é de grande importância para conectar a população com a história da cidade. No dia 19 de outubro a cidade mais populosa do sul de Minas completa 175 anos e assim como em 2022, um calendário extenso foi planejado para comemorar a grandeza dos 175 anos da cidade.

E para celebrar essa data tão especial, a prefeitura irá preparar uma programação com 02 dias de ações sociais, exposição de veículos antigos e shows, sendo dia 19(quinta-feira), show musical dos renomados artistas Mato Grosso e Mathias, e dia 20(sexta-feira) show com a famosa dupla Fernando e Sorocaba.

É sabido que os eventos realizados pela Prefeitura têm movimentado multidões na cidade, com público médio de 20 a 30 mil pessoas, portanto, espera-se que o show de 175 anos atraia ainda mais público. Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumpramos ressaltar que, as Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações, e 74.284 mil seguidores; e no Instagram com 28.800 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte e São Paulo.

**2. DO CREENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam às exigências do Projeto Básico e deste Edital de Credenciamento, concordando com as normas propostas pelo Município.

2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso





(Próximo a Unilever) em Pouso Alegre/MG, na data de início em **27/09/2023**, das 8h às 17h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços.

2.3. As cotas de parocínio serão divididas entre os credenciados interessados e em caso de mais de um interessado em qualquer uma das cotas o município seguirá o descrito no item 10 do Termo de Referência.

2.6. Quando da análise dos documentos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso seja verificada ausência de algum documento, incluído os documentos previstos nos anexos abaixo, o Credenciado será **INABILITADO** e terá que apresentar novos documentos oportunamente.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar da seleção, as empresas privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

3.2 As cotas são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota.

3.3 A não utilização das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

3.4 A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

3.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá ao sorteio público.

3.6. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

3.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.6.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

3.6.3 Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Estarão habilitados a participar do Chamamento Público/Credenciamento os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e comprovarem todas as condições habilitatórias exigidas neste Edital e no Projeto Básico.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em um envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever) em Pouso Alegre/MG, entre 8h às 17h.

**5.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou, ainda, em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.**

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam às exigências do Projeto Básico e Edital de Credenciamento.



6.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em sua totalidade, em envelope lacrado, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever) em Pouso Alegre/MG, entre 8h às 17h.

6.3. Caso não haja apresentação dos documentos essenciais em sua totalidade, não será possível a realização do procedimento de credenciamento.

6.4. Para o credenciamento, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

6.5 Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento para participação do edital, conforme modelo (Anexo II) do Termo de referência, bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 Os envelopes com as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230 – Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, **37560-000**, nesta cidade, em envelope devidamente lacrado e identificado até as 17 h, impreterivelmente, mediante o protocolo com horário expresso.

7.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo I) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR (ES)**

5

8.1 As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão Especial designada por portaria própria que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Credenciamento.

8.2 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Pouso Alegre.

8.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.5 O indeferimento da proposta dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Pouso Alegre.

8.6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

8.7 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, no limite das cotas disponibilizadas, os quais passarão, após a celebração do referido Projeto Básico, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

8.8 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

8.9 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.



## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS**

9.1 O município de Pouso Alegre se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

9.2 Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

9.3 Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Pouso Alegre para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

9.4 Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 O Ente Público obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Projeto Básico.

10.2 A Administração deve assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

10.3 Tanto a Prefeitura, quanto o Patrocinador cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

11.2 Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- Cartão do CNPJ;
  - Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
  - Documento de identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)**

12.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





13.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

14.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, após a entrega da documentação relacionada neste Edital.

14.2. O prazo de vigência do contrato vigorará pelo período de 03 meses contados da assinatura.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para início dos recebimentos dos documentos ou conforme Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [editaismpma@gmail.com](mailto:editaismpma@gmail.com), **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

16.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

16.4. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei;

16.5 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, sejam intempestivas;

16.6. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

16.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo;

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

16.10. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

#### **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.



## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Os prestadores credenciados receberão pelos serviços prestados os valores contidos no quadro do item 1.1.1. deste edital..

20.2. A Administração não estará obrigada a utilizar os serviços, uma vez que o cadastramento não caracteriza compromisso de utilização dos serviços.

20.3. A Administração poderá (ou não) realizar a contratação, sempre que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do(s) cadastrado(s). Caso resolva utilizar-se da contratação, a Administração valer-se-á da minuta de contrato em anexo.

20.4. A qualquer momento a Administração poderá valer-se de novo chamamento/credenciamento para cadastramento de Empresas e demais interessados, anular ou revogar o presente, sem que caiba por parte do interessado qualquer direito a indenização.

20.5. Em qualquer fase do cadastramento a Administração se reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do cadastro.

20.6. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (35) 3449-4901 e (35) 3449-4000.

## **21. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

21.1. Conforme Projeto Básico, Anexo III, deste Edital.

## **22. DOS ANEXOS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 08/2023**

**ANEXO IV - ESTIMATIVA DE VALORES PARA EXECUÇÃO DE CADA COTA**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Pouso Alegre MG, 27 de setembro de 2023.

**Jaqueline Lima da Costa**  
**Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.**





**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO**

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a captação de patrocínio de Empresas públicas e/ou privadas para a realização do evento de Aniversário do Município de Pouso Alegre, referente ao ano de 2023.

1.2 O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 - Das cotas de Patrocínio deste Edital.

1.3. O evento a ser patrocinado será: **Aniversário da Cidade – 175 anos (19 e 20 de outubro)**.

**2- DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

A data de aniversário de Pouso Alegre é de grande importância para conectar a população com a história da cidade. No dia 19 de outubro a cidade mais populosa do sul de Minas completa 175 anos e assim como em 2022, um calendário extenso foi planejado para comemorar a grandeza dos 175 anos da cidade.

E para celebrar essa data tão especial, a prefeitura irá preparar uma programação com 02 dias de ações sociais, exposição de veículos antigos e shows, sendo dia 19(quinta-feira), show musical dos renomados artistas Mato Grosso e Mathias, e dia 20(sexta-feira) show com a famosa dupla Fernando e Sorocaba.

É sabido que os eventos realizados pela Prefeitura têm movimentado multidões na cidade, com público médio de 20 a 30 mil pessoas, portanto, espera-se que o show de 175 anos atraia ainda mais público. Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumpramos ressaltar que, as Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações, e 74.284 mil seguidores; e no Instagram com 28.800 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte e São Paulo.

**3- DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Tendo em vista que a realização de shows nas ações, eventos e festividades da cidade é de interesse público, uma vez que estes eventos são vinculados à intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando turismo, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Pouso Alegre e turistas advindos de cidade adjacentes.

Consequentemente envolve o fator socioeconômico da cidade, que é fomentada e incrementada de forma indireta e direta, devido o grande fluxo de turistas que visitarão a cidade, sendo evidente e favorável o impacto econômico. A carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população a serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional.

Portanto, visando atender o princípio da economicidade, e minimizar os gastos públicos, a captação de patrocínio se mostra a melhor opção, uma vez que os gastos do evento serão diluídos, permitindo investimentos em outros eventos, bem como a promoção de empresas locais fomentando o desenvolvimento da cidade.

**4- DA MODALIDADE**

Como é cediço, a licitação é a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e do art. 2º da Lei 8.666/93, de modo a assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas



também a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme preceitua também o art. 3º da Lei 8.666/93.

Não obstante a realização de procedimento licitatório seja a regra para as contratações do Poder Público, há casos em que sua realização não se mostra viável, de maneira que a própria Constituição da República preceitua hipóteses de sua não realização:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” – grifos acrescidos.”*

No mesmo sentido do texto constitucional, o art. 2º da Lei 8.666/93 também menciona que: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Desse modo, autorizando o texto constitucional, por meio de lei exceções ao dever de licitar, estabeleceu a Lei 8.666/93 nos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, respectivamente, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, casos em que haverá contratação direta por parte do Poder Público, isto é, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

De acordo com o Acórdão 3.567/2014 do TCU:

*“O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados”.*

10

Visando o atendimento ao princípio da economicidade pela Administração Pública, a busca por Patrocinadores se mostra a melhor forma de atender o princípio supramencionado e ainda sim executar o evento de forma satisfatória para o ente público e o público em geral.

Considerando que, a escolha do patrocinador não pode, de forma alguma, ser direcionado pelo órgão, o credenciamento surge como uma opção onde a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar os objetos proposto no credenciamento, quando convocados.

***Frente ao exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, vez que se está diante de situações em que não se encontram presentes os pressupostos para escolha objetiva da proposta mais vantajosa, fato em que há inviabilidade de competição.***

Optando-se justificadamente, por realizar o presente **CRENCIAMENTO**, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei Nº 8.666/93.

## **5- DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

5.1 O patrocínio para a realização do evento se dará na modalidade de fornecimento de bens e/ou serviços conforme cada cota abaixo.

5.1.1 Cotas que se darão para o evento: **Aniversario da Cidade – 175 anos (19 e 20 de outubro).**



COTA PRATA			
LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>CAMISETAS</b> Características: Camiseta de malha fria com tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Cor: a definir (colorida); Frente / costas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Mangas curtas: silk-screen ou transfer obm ou sublimação - em até 5 cores, com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida; Obs.: a identidade visual do item será disponibilizada pela Prefeitura.	UN	320
02	<b>CANECAS</b> Características: Caneca de acrílico com alça. Cor: cor a definir; Material: acrílico com alça; Capacidade: 430 ml; altura: 10,5 cm; diâmetro: 8 cm; peso: 60 g medidas aproximadas; Personalizada com identidade visual da secretaria de comunicação social, lazer e turismo a ser definida (em até 5 cores). Obs.: a identidade visual do item será disponibilizada pela Prefeitura	UN	320
03	<b>PULSEIRAS</b> Pulseiras de Identificação. Cores: (cor a definir); Material: papel sintético; Resistente a água com lacre adesivo inviolável; Tamanho: 19mm x 245mm - (padrão); Personalizado com identidade visual da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo a ser definida (em até 5 cores). Pacote com 100 unidades. Obs.: Layout da estampa a ser enviada na ordem de fornecimento. <b>Sendo 400 pulseiras por dia de evento.</b>	PCT	8

COTA OURO			
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>TENDA 10 M X 10 M</b> Características: montagem e desmontagem de tenda, nas dimensões mínimas de 10 m de frente x 10 m de profundidade, com 3,50 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada (chapéu de bruxa), laterais confeccionadas em PVC de alta resistência, na cor branca, em material novo e limpo, compostas por blackouts solar e sistemas antichamas e antimfofo, estrutura de ferro galvanizado.	SERV	02
02	<b>CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO</b> Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de catraca para controle de acesso. Catracas modelo gabinete com urna e sistema antipânico com 03 (três) braços em inox, unidirecional, plataforma de fixação, sistema de contagem com contador mecânico interno de pessoas para controle em evento. a catraca deve ter tratamento anticorrosivo e possuir resistência; possuir sistema antipânico, braço-que-cai (BQC), a fim de viabilizar uma evasão rápida em casos de pânico. na ocorrência de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios ou por detectores de incêndio (fumaça e calor), é acionado automaticamente um dispositivo eletromecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair, tornando livre a ultrapassagem das pessoas. acionado via software e local, não sendo necessária a utilização de ambos simultaneamente para o destrave; dimensões aproximadas: altura: 100 cm; comprimento: 100 cm (100x100). Se for necessário AVCB para o evento o equipamento deverá ser montado com no mínimo dois dias de antecedência sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.	SERV	16

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> Características dos sanitários químicos - matéria prima 100% polietileno de alta densidade; caixa de dejetos com assento; identificação masculino / feminino; pontos de ventilação; abertura para circulação de ar; trinco na porta com identificação de aberto / fechado; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante; luz artificial - adaptada à rede de energia ou a sistema independente, a higienização do sanitário deverá ser realizada diariamente pelo fornecedor. Medidas aproximadas largura 1,10m x 1,20m comprimento, altura de 2,30 m.	SERV	60

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>CAMAROTE</b> Medidas: Camarote de 200 m quadrados (10 m x 20m) com cobertura de lona e piso, com forração de carpete. Com capacidade para 400 pessoas.	SERV	01

COTA DIAMANTE			
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>PALCO 16MX14M</b> Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco 16 m x 14 m. Medidas aproximadas: 16 m de frente por 14 m de fundos com pé direito de 10 metros de altura. 2 áreas de serviço 4,5 x 3,5 com fechamento de lona branca antichamas nas laterais e	SERV	01





	com guarda corpo nas laterais e fundos de 1.20 m de altura. do piso até o chão de 2,30m piso pranchão de metalon 50 x 50 na chapa 12mm medindo 0,90 de largura x 4,80 de comprimento. Altura do piso até o teto 7m, 6 torres do teto 10 metros em Q30 com 2 torres de 10m do p.a flay com braço de 2 metros de cada lado. Teto treliçado tipo arco com 4 água em lona branca kp 1000 de garantia de impermeabilização anti chama nas laterais e fundos sombrite. 1 escada com 10 degraus e corrimão nas laterais. 1 house mix 4,5 x 3,5 com grades.		
02	<b>BARRICADA DE CONTENÇÃO</b> Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de barricada de contenção. Medidas aproximadas: base: largura 1,00m x comprimento 1,25m. Tela de proteção, alumínio antiderrapante da base.	SERV	100 MT
03	<b>CAMARIM OCTANORM</b> Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de camarim octanorm. Medidas aproximadas: 4x4 metros com estrutura de teto, iluminação, ar condicionado e tomadas compatível com o sistema, com piso elevado de 10 cm em compensado de chapeado cola fenólica na medida de 2,20 m x 1.10m x 17 mm em compensado naval, com acabamento nivelado e forrado com carpete grafite de primeiro uso fixado por fita dupla face e cobertura com tendas de acordo com a montagem. cada camarim deverá ter uma porta de acesso. deverá ter também uma porta interna de ligação entre os dois camarins. dentro das normas estabelecidas pela ABNT e AVCB do corpo de bombeiros, com apresentação da ART e CAT em cada evento solicitado. Empresa tem que ser cadastrada no CREA.	SERV	05

5.2 As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinentes à escolha do item, 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.

5.3 A Comissão será definida pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e regulamentada mediante portaria municipal.

5.4 A comissão poderá sugerir aos patrocinadores, empresas para a execução ou oferecimento dos bens e/ou serviços, de forma meramente informativa.

5.5 Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas.

12

5.6 A empresa patrocinadora da COTA PRATA deverá entregar as camisetas, canecas e pulseiras do CAMAROTE com antecedência mínima de 10 dias úteis do evento, para que a Prefeitura faça a correta divisão entre os patrocinadores.

5.7 Quanto aos lotes 04 e 05, é OBRIGATÓRIA a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente ao CREA/MG do serviço prestado, bem como a Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando se fizer necessário, segundo as legislações vigentes.

## 6- CONTRAPARTIDA

6.1 A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento patrocinado. O patrocinador poderá ser beneficiado conforme a contrapartida vinculada a cada cota, sendo:

### 6.1.1 COTA PRATA

- **LOTE 01 - 320 unidades copos, 320 unidades de camisetas, 800 pulseiras de identificação.**

6.1.1.1 Logomarca em materiais como backdrop, camisetas e copos, vinculados ao evento patrocinado;

6.1.1.2 Autorização para entrega de kits da empresa do patrocinador, conforme cláusulas 6.4 a 6.6, realizada por no máximo 2 colaboradores do patrocinador.

6.1.1.3 Disponibilidade de 20 pulseiras de camarote para o patrocinador, por dia de evento.

6.1.1.4 Disponibilidade de 20 camisetas personalizadas do evento.

6.1.1.5 Disponibilidade de 20 copos personalizadas do evento.

### 6.1.2 COTA OURO

- **LOTE 02 - 02 Tendas 10x10 e catraca para controle de acesso.**

- **LOTE 03 - 30 Banheiros Químicos, por dia de evento, sendo 15 femininos e 15 masculinos.**

- **LOTE 04 - Camarote.**



- 6.1.2.1 Logomarca em materiais como backdrop, camisetas e copos, vinculados ao evento patrocinado;
- 6.1.2.2 Autorização para entrega de kits da empresa do patrocinador, conforme cláusulas 6.4 a 6.6, realizada por no máximo 4 colaboradores do patrocinador.
- 6.1.2.3 Disponibilidade de 20 pulseiras de camarote para cada patrocinador, por dia de evento.
- 6.1.2.4 Propaganda no palco através de citação do patrocinador 2 vezes em cada intervalo de cada troca de artista;
- 6.1.2.5 Exibição de vídeo institucional de até 15 (quinze) segundos durante os intervalos do evento.
- 6.1.2.6 Veiculação da logomarca do patrocinador nos stories de divulgação do evento, nas redes da Prefeitura, com exceção das lives realizadas durante o evento.
- 6.1.2.7 Disponibilidade de 20 camisetas personalizadas do evento.
- 6.1.2.8 Disponibilidade de 20 copos personalizadas do evento.
- 6.1.2.9 Menção da empresa em spot das rádios como patrocinador e a Prefeitura como realizadora.

### 6.1.3 COTA DIAMANTE

- **LOTE 05 – Palco 16mx14m, Barricada de Contenção e Camarim Octanorm.**

- 6.1.3.1 Logomarca em materiais como backdrop, camisetas e copos, vinculados ao evento patrocinado; e em 01 ônibus plotado que circulará na cidade com a arte do evento, com a logo da empresa como patrocinadora e a Prefeitura como realizadora;
- 6.1.3.2 Logomarca nos banners laterais do palco como patrocinador do evento;
- 6.1.3.3 Disponibilização de local para instalação de ponto promocional do patrocinador, a ser definido pelo município, sendo de responsabilidade do patrocinador a tenda de exposição de tamanho 4x4, ou 1 balão de exposição no tamanho de 3 metros.
- 6.1.3.4 Autorização para entrega de kits da empresa do patrocinador, conforme cláusulas 6.4 a 6.6, realizada por no máximo 4 colaboradores do patrocinador.
- 6.1.3.5 Disponibilidade de 60 pulseiras de camarote, por dia de evento.
- 6.1.3.6 Panfletagem na entrada do evento, realizada pelos colaboradores do patrocinador.
- 6.1.3.7 Propaganda no palco através de citação do patrocinador 4 vezes em cada intervalo de cada troca de artista;
- 6.1.3.8 Exibição de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos durante os intervalos do evento.
- 6.1.3.9 Veiculação da logomarca do patrocinador nos stories de divulgação do evento e nos posts de divulgação no feed, com exceção das lives realizadas durante o evento.
- 6.1.3.10 Disponibilidade de 20 camisetas personalizadas do evento.
- 6.1.3.11 Disponibilidade de 20 copos personalizadas do evento.
- 6.1.3.12 Possibilidade de participar da divulgação do evento em alguma mídia externa (rádio ou tv) acompanhado dos representantes da prefeitura.
- 6.1.3.13 Menção da empresa em spot das rádios como patrocinador e a Prefeitura como realizadora.

6.2 Todos os materiais publicitários que serão fornecidos pelos patrocinadores, deverão obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Comissão.

6.3 A frase que será falada pelo locutor nos intervalos, deverá ser escrita por cada patrocinador, respeitando o limite máximo de uma linha e atendendo ao tempo de fala permitido de até 10 segundos.

6.4 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

6.5 Cabe ao PATROCINADOR a responsabilidade pelos profissionais que atuarão em sua equipe no evento, ficando a cargo deste, alimentação e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e de qualquer outra natureza.

6.6 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas, todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo a Administração qualquer ônus.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1 Poderão participar da seleção, as empresas privadas com CNPJ, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao projeto.

7.2 As cotas são exclusivas, com possibilidade de apenas um patrocinador por cota.

7.3 A não utilização das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

7.4 A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

7.5 Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá ao sorteio público.

7.6. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

7.6.1 Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

7.6.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

7.6.3 Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;

7.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

## **8- DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento para participação do edital, conforme modelo (Anexo II), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

8.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de patrocínio (Anexo I).

## **9- DA PROPOSTA**

9.1 Os envelopes com as propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Materiais, situada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230 – Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, **37560-000**, nesta cidade, em envelope devidamente lacrado e identificado até as 17 h.

9.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo I) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

## **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será por Lote, sendo o julgamento das propostas considerado a melhor proposta para a administração, aquela que contiver atendimento completo das cotas de patrocínio descritas neste Projeto Básico. Devendo a empresa apresentar proposta para o lote de interesse.

10.2 Nas cotas que tiverem mais de um interessado será realizado sorteio público para a definição do patrocinador, observando a cota escolhida no momento da proposta.

10.3 A Comissão de Especial designada informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio por ofício através de e-mail, sendo o sorteio realizado pela comissão especial designada por portaria.





10.4 O prazo mínimo de antecedência entre o envio do aviso e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.

10.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados que manifestarem interesse em uma mesma cota, devidamente habilitados e em situação regular, participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo a sessão pública.

10.6 O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal do youtube Licitação TVPMPA (<https://www.youtube.com/@licitacaotvmpa5833>).

10.7 O resultado do sorteio será informado através de Ata de credenciamento e homologado mediante Termo de Homologação.

## **11- DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR (ES)**

11.1 As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão Especial designada por portaria própria que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Credenciamento.

11.2 O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com o Município de Pouso Alegre.

11.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

11.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.5 O indeferimento da proposta dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Pouso Alegre.

11.6 Concluída a análise dos documentos, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

11.7 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, no limite das cotas disponibilizadas, os quais passarão, após a celebração do referido Projeto Básico, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

11.8 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

11.9 A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

## **12- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS**

12.1 O município de Pouso Alegre se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

12.2 Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

12.3 Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Pouso Alegre para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.



12.4 Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

### **13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 O Ente Público obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Projeto Básico.

13.2 A Administração deve assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.3 Tanto a Prefeitura, quanto o Patrocinador cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

### **14- DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

14.2 Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- Cartão do CNPJ;
- Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
- Documento de identidade do representante legal;
- CPF do representante legal;

### **15 - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

15.1 Cumprir com os termos da Cota, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

15.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a cumprir com os termos da Cota, conforme exigido no edital e em seus anexos;

15.3 Obriga-se o patrocinador a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

15.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da respectiva cota, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

15.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Projeto Básico, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Administração a responsabilidade de seu pagamento;

15.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sem a prévia e expressa concordância da Administração;



15.7 Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento;

15.8 É dever do Patrocinador se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70;

15.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade do Patrocinador sem acarretar nenhum ônus ao Município;

15.10 Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes na respectiva cota.

15.11 Providenciar eventuais ligações de água ou energia, ou quaisquer outras providências necessárias para a utilização da tenda como espaço promocional.

15.12 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais da secretaria, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização do Termo de Patrocínio será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Portanto, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, fica indicado como fiscais os(as) seguintes servidores(as):

**a) Titular:** Stephanie Maria Leite Bernardes, matrícula nº 23249-01.

**b) Suplente:** Davi de Andrade Leite, matrícula nº 23077-01.

16.2. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aquele que:

17.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.2 Não assinar o termo quando convocado;

17.3.3 Apresentar documentação falsa;

17.3.4 Deixar de ofertar a cota assumida ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;

17.3.5 Não manter a proposta;

17.3.6 Cometer fraude fiscal;

17.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.





17.4 Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1 Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;

17.4.2 Multa de 2% sobre o valor correspondente ao serviço/equipamento da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;

17.5 Impedimentos de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.7 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pouso Alegre, 25 de julho de 2023.

**Jaqueline Lima da Costa**  
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão,  
Proposta de parceria de patrocínio

Evento:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Representante:

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens (descrever cota no quadro abaixo):

--

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº XXX/2023, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

Por ser verdade, firmo a presente proposta.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 08/2023:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Responsável Legal</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

1. O interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura do Requerimento.
2. O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsto neste Edital.
3. DOCUMENTOS
  - 3.1 O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário:
    - a) Cartão do CNPJ;
    - b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
    - c) Documento de identidade do representante legal;
    - d) CPF do representante legal;

20

O interessado DECLARA que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal





**ANEXO IV  
ESTIMATIVA DE VALORES PARA EXECUÇÃO DE COTA**

O presente chamamento visa trazer economicidade para a Administração, enxugando gastos com determinados itens essenciais para realização dos eventos executados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

O presente documento tem por finalidade, demonstrar quais foram os critérios para a divisão de cotas, não vinculando o PATROCINADOR ou a ADMINISTRAÇÃO aos valores apresentados. Portanto, possui caráter meramente exemplificativo, traçando assim, apenas um panorama.

Desse modo, para a divisão das cotas, foram observados os valores estimados de cada item, tendo por base Contratos e Atas vigentes da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, bem como relatórios de pesquisas de preços realizados por esta Secretaria em outros certames, quais sejam: brindes; camisetas e serviços para eventos.

• **LOTE 01**

Registra-se que quanto ao lote 01, esta Secretaria, outrora realizou processos licitatórios, cujos objetos eram “**AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS**” e “**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**” os quais ainda que infrutíferos passaram pela fase interna, a fim de obter o valor médio de mercado e por conseguinte pela análise do setor de compras acerca da validade das cotações. Logo, enquanto neste recorreu-se ao item 04 – camiseta malha fria; naquele recorreu-se ao item 03 – caneca e ao item 22 – pulseiras de identificação. Assim, foi possível obter os valores dos itens do referido lote.

ITEM	LOTE 01	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CANECA DE ACRÍLICO COM ALÇA.</b> COR: COR A DEFINIR; MATERIAL: ACRÍLICO COM ALÇA; CAPACIDADE: 430 ML; ALTURA: 10,5 CM; DIÂMETRO: 8 CM; PESO: 60 G APROX; PERSONALIZADA COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO A SER DEFINIDA (EM ATÉ 5 CORES). OBS.: O LAYOUT DA ESTAMPA SERÁ ENVIADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	320	R\$4,06	R\$1.299,2
02	<b>CAMISETA DE MALHA FRIA COM GOLA V OU U</b> TECIDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COR: A DEFINIR (COLORIDA); FRENTE / COSTAS: SILK-SCREEN OU TRANSFER OBM OU SUBLIMAÇÃO - EM ATÉ 5 CORES, COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO A SER DEFINIDA; MANGAS CURTAS: SILK-SCREEN OU TRANSFER OBM OU SUBLIMAÇÃO - EM ATÉ 5 CORES, COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO A SER DEFINIDA; OBS.: LAYOUT DA ESTAMPA A SER ENVIADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	320	R\$34,80	R\$11.136,00
03	<b>PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO.</b> CORES: (COR A DEFINIR); MATERIAL: PAPEL SINTÉTICO; RESISTENTE A ÁGUA COM LACRE ADESIVO INVOLÁVEL; TAMANHO: 19MM x 245MM - (PADRÃO); PERSONALIZADO COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO A SER DEFINIDA (EM ATÉ 5 CORES). PACOTE COM 100 UNIDADES. OBS.: LAYOUT DA ESTAMPA A SER ENVIADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	8	R\$30,37	R\$242,96
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.678,16</b>

21

• **LOTE 02**

Quanto ao lote 02, recorreu-se ao item 05 (tendas 10x10) da ATA 466 que esta Secretaria possui, como também recorreu-se ao item 05 – CATRACA do processo licitatório 86/2023 “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**” para estimar o valor do lote.

ITEM	LOTE 02	QTD	VALOR POR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	<b>TENDAS 10X10</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDAS 10 X 10M	02	R\$5.200,00	R\$10.400,00



02	<b>CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO. CATRACAS MODELO GABINETE COM URNA E SISTEMA ANTIPÂNICO COM 03 (TRÊS) BRAÇOS EM INOX, UNIDIRECIONAL, PLATAFORMA DE FIXAÇÃO, SISTEMA DE CONTAGEM COM CONTADOR MECÂNICO INTERNO DE PESSOAS PARA CONTROLE EM EVENTO. A CATRACA DEVE TER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E POSSUIR RESISTÊNCIA; POSSUIR SISTEMA ANTIPÂNICO, BRAÇO-QUE-CAI (BQC), A FIM DE VIABILIZAR UMA EVASÃO RÁPIDA EM CASOS DE PÂNICO. NA OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS (TUMULTOS, INCÊNDIOS OU CALAMIDADES), COMUNICADAS ATRAVÉS DE SINAIS ENVIADOS POR ALARMES PRÓPRIOS OU POR DETECTORES DE INCÊNDIO (FUMAÇA E CALOR), É ACIONADO AUTOMATICAMENTE UM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO QUE DESARTICULA O BRAÇO, EM POSIÇÃO HORIZONTAL, FAZENDO-O CAIR, TORNANDO LIVRE A ULTRAPASSAGEM DAS PESSOAS. ACIONADO VIA SOFTWARE E LOCAL, NÃO SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE AMBOS SIMULTANEAMENTE PARA O DESTRAVE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 100 CM; COMPRIMENTO: 100 CM (100X100), SE FOR NECESSÁRIO AVCB PARA O EVENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO COM NO MÍNIMO DOIS DIAS DE ANTECEDÊNCIA SEM CUSTO ADICIONAL, PARA VISTORIA DOS BOMBEIROS.	16	R\$ 17.024,00	R\$17.024,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.424,00</b>

• **LOTE 03**

Recorreu-se ao item 22 do processo licitatório 86/2023 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS” para estimar os valores do lote.

22

ITEM	LOTE 03	QUANT	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>BANHEIROS QUIMICOS</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITÁRIO QUIMICO PORTATIL/; CARACTERÍSTICAS DOS SANITÁRIOS QUIMICOS – MATÉRIA PRIMA 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO; IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO; PONTOS DE VENTILAÇÃO; ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR; TRINCO NA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO DE ABERTO / FECHADO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; LUZ ARTIFICIAL – ADAPTADA Á REDE DE ENERGIA OU A SISTEMA INDEPENDENTE, A HIGIENIZAÇÃO DO SANITÁRIO DEVERÁ SER REALIZADA DIARIAMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 1.10 M X 1,20M COMPRIMENTO, ALTURA DE 2,30. <b>*30 BANHEIROS POR DIA</b>	60	R\$12.042,90	R\$24.085,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.085,80</b>

• **LOTE 04**

Quanto ao item 01, recorreu-se ao item 03 (CAMAROTE) do processo licitatório 86/2023 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS” para estimar os valores do lote.

ITEM	LOTE 04	QUANT	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMAROTE</b> CAMAROTE (200 M²) - CAMAROTE DE 200 METROS QUADRADOS (10X20) COM COBERTURA DE LONA E PISO COM FORRAÇÃO DE CARPETE.	01	R\$35.600,00	R\$35.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 35.600,00</b>

• **LOTE 05**

Quanto ao lote 05, recorreu-se aos itens 12, 01, e 02, respectivamente, do processo licitatório 86/2023 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS”, para estimar os valores do lote.



ITEM	LOTE 05	QUANT	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>PALCO 16MX14M</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 16 M X 14 M. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 M DE FRENTE POR 14 M DE FUNDOS COM PÉ DIREITO DE 10 METROS DE ALTURA . 2 ÁREAS DE SERVIÇO 4,5 X 3,5 COM FECHAMENTO DE LONA BRANCA ANTICHAMAS NAS LATERAIS E COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS DE 1.20 M DE ALTURA. DO PISO ATÉ O CHÃO DE 2,30M PISO PRANCHÃO DE METALON 50 X 50 NA CHAPA 12MM MEDINDO 0,90 DE LARGURA X 4,80 DE COMPRIMENTO. ALTURA DO PISO ATÉ O TETO 7M, 6 TORRES DO TETO 10 METROS EM Q30 COM 2 TORRES DE 10M DO P.A FLAY COM BRAÇO DE 2 METROS DE CADA LADO. TETO TRELIÇADO TIPO ARCO COM 4 ÁGUA EM LONA BRANCA KP 1000 DE GARANTIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO ANTI CHAMA NAS LATERAIS E FUNDOS SOMBRITE. 1 ESCADA COM 10 DEGRAUS E CORRIMÃO NAS LATERAIS. 1 HOUSE MIX 4,5 X 3,5 COM GRADES.	01	R\$25.634,00	R\$ 25.634,00
02	<b>BARRICADA DE CONTENÇÃO</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: BASE: LARGURA 1,00M X COMPRIMENTO 1,25M. TELA DE PROTEÇÃO, ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE DA BASE.	100MT	R\$29.750,00	R\$29.750,00
03	<b>CAMARIM OCTANORM</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM. MEDIDAS APROXIMADAS: 4X4 METROS COM ESTRUTURA DE TETO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO E TOMADAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, COM PISO ELEVADO DE 10 CM EM COMPENSADO DE CHAPEADO COLA FENÓLICA NA MEDIDA DE 2,20 M X 1.10M X 17 MM EM COMPENSADO NAVAL, COM ACABAMENTO NIVELADO E FORRADO COM CARPETE GRAFITE DE PRIMEIRO USO FIXADO POR FITA DUPLA FACE E COBERTURA COM TENDAS DE ACORDO COM A MONTAGEM. CADA CAMARIM DEVERÁ TER UMA PORTA DE ACESSO. DEVERÁ TER TAMBÉM UMA PORTA INTERNA DE LIGAÇÃO ENTRE OS DOIS CAMARINS. DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ABNT E AVCB DO CORPO DE BOMBEIROS, COM APRESENTAÇÃO DA ART E CAT EM CADA EVENTO SOLICITADO. EMPRESA TEM QUE SER CADASTRADA NO CREA.	05	R\$25.485,00	R\$ 25.485,00
TOTAL				R\$ 80.869,00

Por fim, ressalta-se que os valores expostos, não vinculam de forma alguma o PATROCINADOR, sendo apenas uma estimativa de preços que serviu de base para definição das contrapartidas de cotas.

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2023.

**Stephanie Maria Leite Bernardes**  
Matricula 23249-01





**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

**CONTRATADO:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo**, Sr(a). ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome da empresa ou pessoa física) ....., (qualificação da pessoa jurídica ou física), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CRENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, REFERENTE AO ANO DE 2023.**

**1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 - Das cotas de Patrocínio deste Edital.

O evento a ser patrocinado será: **Aniversario da Cidade – 175 anos (19 e 20 de outubro).**

**1.3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

A data de aniversário de Pouso Alegre é de grande importância para conectar a população com a história da cidade. No dia 19 de outubro a cidade mais populosa do sul de Minas completa 175 anos e assim como em 2022, um calendário extenso foi planejado para comemorar a grandeza dos 175 anos da cidade.

E para celebrar essa data tão especial, a prefeitura irá preparar uma programação com 02 dias de ações sociais, exposição de veículos antigos e shows, sendo dia 19(quinta-feira), show musical dos renomados artistas Mato Grosso e Mathias, e dia 20(sexta-feira) show com a famosa dupla Fernando e Sorocaba.

É sabido que os eventos realizados pela Prefeitura têm movimentado multidões na cidade, com público médio de 20 a 30 mil pessoas, portanto, espera-se que o show de 175 anos atraia ainda mais público. Em virtude deste sucesso de público, os eventos municipais se mostram uma oportunidade para promoção de marcas e empresas, bem como uma possibilidade de democratizar o acesso aos produtos da marca, alcançando o mais variado público.

Cumpramos ressaltar que, as Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, também apresentam resultados satisfatórios, como no Facebook, com o alcance de 182.148 mil contas nas publicações, e 74.284 mil seguidores; e no Instagram com 28.800 mil seguidores e alcance médio de 396 mil contas.

Diante disto, resta comprovado que tanto os eventos da Prefeitura, quanto as redes, são um sucesso de público e alcançam bem mais do que apenas os habitantes do município de Pouso Alegre, espalhando lazer e informação por toda a região do Sul de Minas, Belo Horizonte e São Paulo.

**2 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A contratação dos serviços se dará pelo prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

**4 - DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO**



- 4.1. O valor estimado para patrocínio, assim como sua contrapartida está descrito no Termo de Referência.
- 4.2. As cotas de patrocínio serão divididas entre os credenciados interessados e em caso de mais de um interessado em qualquer uma das cotas o município seguirá o descrito no item 10 do Termo de Referência.
- 4.3. A empresa se dispõe a patrocinar o evento com a cota e os valores estimados descritos abaixo:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Comunicar ao contratado por escrito e tempestivamente as demandas pelos serviços objeto do contrato.
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.
- 4.3. As orientações à contratada, assim como a fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercícios pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.
- 4.4. Notificar a patrocinadora em casos de irregularidades ou imperfeições encontradas na execução do serviço prestado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

- 5.1 Cumprir com os termos da Cota, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- 5.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a cumprir com os termos da Cota, conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 5.3 Obriga-se o patrocinador a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 5.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da respectiva cota, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 5.5 Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Projeto Básico, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Administração a responsabilidade de seu pagamento;
- 5.6 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Projeto Básico, sem a prévia e expressa concordância da Administração;
- 5.7 Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento;
- 5.8 É dever do Patrocinador se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70;
- 5.9 O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade do Patrocinador sem acarretar nenhum ônus ao Município;
- 5.10 Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes na respectiva cota.
- 5.11 Providenciar eventuais ligações de água ou energia, ou quaisquer outras providências necessárias para a utilização da tenda como espaço promocional.
- 5.12 Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais da secretaria, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de patrocínio no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da publicação da ratificação.

6.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

6.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso (Próximo a Unilever), Pouso Alegre/MG.

6.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

7.1.7. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

8.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aquele que:

8.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.3.2 Não assinar o termo quando convocado;

8.3.3 Apresentar documentação falsa;

8.3.4 Deixar de ofertar a cota assumida ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;

8.3.5 Não mantiver a proposta;

8.3.6 Cometer fraude fiscal;





8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.

8.4 Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;

8.4.2 Multa de 2% sobre o valor correspondente ao serviço/equipamento da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;

8.5 Impedimentos de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.7 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do Termo de Patrocínio será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Portanto, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, fica indicado como fiscais os(as) seguintes servidores(as):

**a) Titular:** Stephanie Maria Leite Bernardes, matrícula nº 23249-01.

**b) Suplente:** Davi de Andrade Leite, matrícula nº 23077-01.

9.2. Aos fiscais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS**

10.1 O município de Pouso Alegre se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

10.2 Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Pouso Alegre de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

10.3 Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Pouso Alegre para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

10.4 Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

10.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

#### **10.6. DA PROTEÇÃO DE DADOS**



10.6.1 O Ente Público obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Projeto Básico.

10.6.2 A Administração deve assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

10.6.3 Tanto a Prefeitura, quanto o Patrocinador cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n. 8.080/90, Portarias n. 1.286/93 e 1.606/2001 do Ministério, art. 199 da Constituição Federal, e pelos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. As partes encontram-se vinculadas aos termos do edital e à legislação aplicável, nos termos do inciso XI, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DAS PARTES**

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias iguais e de igual teor.

Pouso Alegre XX, de XX de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**